



Município de Mercedes

Estado do Paraná PUBLICADO -

DATA 04/08/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

NÚMERO 2285

PUBLICADO	
DATA	<u>04/08/2020</u>
ORGAO	<u>0 Presente</u>
PAGINA	<u>35</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4744</u>

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 212/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa CCK - Prestadora de Serviços Urbanos Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.090.515/0001-20, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Estrada Pato Bragado a Margarida, s/n.º, CEP 85.948-000, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Sidnei Ivan Weiss, residente e domiciliado na Rua Dr. Flores, n.º 161, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 018.139.109-01, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de agosto de 2021, o prazo de execução do Contrato Original n.º 212/2019, de 02 de agosto de 2019.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 212/2019, de 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 11.1.2 da Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 212/2019, de 02 de agosto de 2019, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

lh ✓



Município de Mercedes

Estado do Paraná

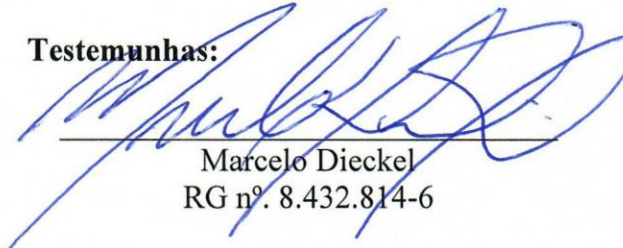
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 31 de julho de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


CCK – Prestadora de Serviços Urbanos
Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Edelberto Bruch
RG nº 3.008.836-0